



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180820PP00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS , COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB..

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS , COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS , COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.
2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

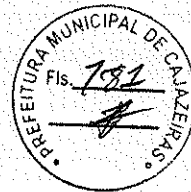
3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

- 3.2.1. Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2027 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.362.1003.2037 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.365.1003.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0. licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O licitante deverá apresentar cópias devidamente autenticadas por cartório competente dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, em nome da licitante (Pessoa Física ou Jurídica) devidamente licenciados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, dos itens a que pretende concorrer.

8.12.O veículo deverá ser registrado como veículo de passageiros (Artigo 136, inc. I da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

8.13.Os veículos deverão apresentar no máximo sete anos se uso, para que o transporte de alunos seja mais seguro.

(REFERÊNCIA: file:///D:/ARQUIVOSS/Downloads/guia_do_transporte_escolar.pdf)

8.14.O licitante deverá apresentar a junto a proposta uma PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, para os itens a que pretende concorrer, considerando-se o preço do combustível, o fator estrada, o preço médio do veículo, insumos, tributos, contribuições, taxas, salários de motoristas e encargos, conforme modelo em anexo.

8.15.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também:

a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanco Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.7. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.2.11. Para fins de qualificação, técnica, será exigida a apresentação um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, com a firma do signatário reconhecida em cartório competente, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante prestou os serviços de Transporte Escolar, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos aos itens que pretende concorrer.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, em se tratando de Pessoa Jurídica.

- Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

- Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceites cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.2.12. Será exigido ainda, como condições necessárias para habilitação:

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

- Seguro contra acidentes.

- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

- Apresentar autorização especial para transporte de estudantes, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

- Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.

- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

- Os licitantes que apresentarem os veículos e / ou condutores que não atenderem aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a 138, todos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), não serão contratados.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Pereira".

REFERÊNCIAS: CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES - da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR emitido pelo FNDE, disponível em:
<file:///D:/ARQUIVOSS/Downloads/guia_do_transporte_escolar.pdf>

9.3. PESSOA FÍSICA:

9.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para fins de qualificação, técnica, será exigida a apresentação um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, com a firma do signatário reconhecida em cartório competente, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante prestou os serviços de Transporte Escolar, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos aos itens que pretende concorrer.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, em se tratando de Pessoa Jurídica.

- Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

- Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceites cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.3.8. Para fins de contratação será exigido:

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

- Seguro contra acidentes.

- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

- Apresentar autorização especial para transporte de estudantes, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

- Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.

- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

- Os licitantes que apresentarem os veículos e / ou condutores que não atenderem aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a 138, todos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), não serão firmados contratos.

REFERÊNCIAS: CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES - da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR emitido pelo FNDE, disponível em:

<file:///D:/ARQUIVOSS/Downloads/guia_do_transporte_escolar.pdf>



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Renato".

9.4.Documentação específica:

9.4.1.Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

9.5.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.6.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



[Handwritten signature]

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.




18.4. Caso seja vencedor uma pessoa física, incidirá sobre o faturamento retenção de imposto de renda e contribuição social.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.11. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

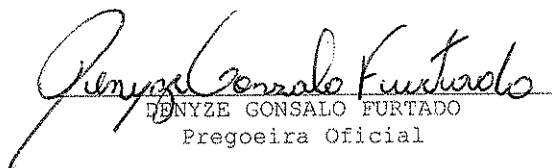
20.12. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.13. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.15. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2018.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064
2	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064
3	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064
4	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Batateira e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 25,6 KM/DIA, 537,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5376
5	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Cocos dos Becos e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 13,6 KM/DIA, 285,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2856
6	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Mirandas, Terra Molhada e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 18 KM/DIA, 378 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3780
7	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	4200
8	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	4200
9	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Bartolomeu, Vila da Transposição, Contendas, Caiçara I, Fazenda Santa Rosa, Caboclo e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 88 KM/DIA, 1848 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	18480
10	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cajazeiras, Guaribas, Cantinho, Serrote Verde e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 52 KM/DIA, 1092 KM/MÊS. Observação do percurso: via pavimentada com estado regular de conservação e sinalização.	V UNIT/KM	10920
11	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cantinho, Guaribas e Cajazeiras. Turno: Tarde. Percurso: 17 KM/DIA, 357 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3570
12	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cantinho, Guaribas e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 34 KM/DIA, 714 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	7140
13	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Pau D Arco e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 37,2 KM/DIA, 781,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	7812
14	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Saco da Arara, Lagoa do Arroz, Cacaré e Serragem. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 18 KM/DIA, 378 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3780
15	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Recreio,	V UNIT/KM	12768



	Nicássio, Escurinho e Divinópolis. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 60,8 KM/DIA, 1276,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2940
16	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Manhã. Percurso: 14 KM/DIA, 294 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880
17	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2940
18	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Tarde. Percurso: 14 KM/DIA, 294 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5620
19	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Contas, Barreiros e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 26,8 KM/DIA, 562 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5628
20	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdecir Santiago e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 26,8 KM/DIA, 562,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	11592
21	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Edvaldo Sebastião, Cajazeiras Velha e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 55,2 KM/DIA, 1159,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880
22	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Belo Monte, Carrancudo e Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5712
23	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Montes, Boi Morto, Veados e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 27,2 KM/DIA, 571,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880
24	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Poços e Catolé dos Gonçalves. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	4200
25	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Barra do Catolé, Catolé dos Saraiva, Fuá e Catolé dos Gonçalves. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	9240
26	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Mãe Rainha, Caldeirões e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 44 KM/DIA, 924 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	7980
27	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Santa Cecília, Barreiros, Xique Xique, Caldeirões e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38 KM/DIA, 798 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2856
28	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Santo Onofre e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 13,6 KM/DIA, 285,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2646
29	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdecir Santiago, Urubu, Queimadas e Patamuté. Turno: Manhã. Percurso: 12,6 KM/DIA, 264,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2646
30	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdecir Santiago, Urubu, Queimadas e Patamuté. Turno: Tarde. Percurso: 12,6 KM/DIA, 264,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5208
31	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Mata da Areia, Angelim, Queimadas I e II e Patamuté. Turno: Manhã. Percurso: 24,8 KM/DIA, 520,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5208
32	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Mata da Areia, Angelim, Queimadas I e II e Patamuté. Turno: Tarde. Percurso: 24,8 KM/DIA, 520,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

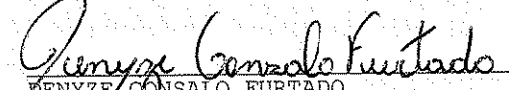
- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZE CONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064		
2	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064		
3	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Riacho do Meio, Cabeça da Onça, Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38,4 KM/DIA, 806,4 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	8064		
4	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Batateira e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 25,6 KM/DIA, 537,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5376		
5	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Cocos dos Becos e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 13,6 KM/DIA, 285,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2856		
6	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Mirandas, Terra Molhada e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 18 KM/DIA, 378 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3780		
7	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	4200		
8	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	4200		
9	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Bartolomeu, Vila da Transposição, Contendas, Caiçara I, Fazenda Santa Rosa, Caboclo e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 89	V UNIT/KM	18480		



	KM/DIA, 1848 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			
10	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cajazeiras, Guaribas, Cantinho, Serrote Verde e Cocos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 52 KM/DIA, 1092 KM/MÊS. Observação do percurso: via pavimentada com estado regular de conservação e sinalização.	V UNIT/KM	10920	
11	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cantinho, Guaribas e Cajazeiras. Turno: Tarde. Percurso: 17 KM/DIA, 357 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3570	
12	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Cantinho, Guaribas e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 34 KM/DIA, 714 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	7140	
13	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Pau D Arco e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 37,2 KM/DIA, 781,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	7812	
14	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Saco da Arara, Lagoa do Arroz, Cacaré e Serragem. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 18 KM/DIA, 378 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	3780	
15	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Recreio, Nicássio, Escurinho e Divinópolis. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 60,8 KM/DIA, 1276,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	12768	
16	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Manhã. Percurso: 14 KM/DIA, 294 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2940	
17	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880	
18	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Almas dos Cosmos, Serraria e Divinópolis. Turno: Tarde. Percurso: 14 KM/DIA, 294 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	2940	
19	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Contas, Barreiros e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 26,8 KM/DIA, 562 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5620	
20	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdeci Santiago e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 26,8 KM/DIA, 562,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5628	
21	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Edvaldo Sebastião, Cajazeiras Velha e Engenheiro Ávidos. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 55,2 KM/DIA, 1159,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	11592	
22	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Belo Monte, Carrancudo e Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880	
23	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Montes, Boi Morto, Veados e Cajazeiras. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 27,2 KM/DIA, 571,2 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5712	
24	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Poços e Catolé dos Gonçalves. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 28 KM/DIA, 588 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.	V UNIT/KM	5880	
25	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Barra do Catolé, Catolé dos Saraiva, Fuá e Catolé dos Gonçalves. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA, 420 KM/MÊS. Observação do	V UNIT/KM	4200	

Assinatura



		V	UNIT/KM		
26	percurso: estrada carroçável de difícil acesso. Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Mãe Rainha, Caldeirões e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 44 KM/DIA, 924 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			9240	
27	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Santa Cecília, Barreiros, Xique Xique, Caldeirões e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 38 KM/DIA, 798 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			7980	
28	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Santo Onofre e Patamuté. Turno: Manhã e Tarde. Percurso: 13,6 KM/DIA, 285,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			2856	
29	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdeci Santiago, Urubu, Queimadas e Patamuté. Turno: Manhã. Percurso: 12,6 KM/DIA, 264,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			2646	
30	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Valdeci Santiago, Urubu, Queimadas e Patamuté. Turno: Tarde. Percurso: 12,6 KM/DIA, 264,6 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			2646	
31	Capacidade mínima do veículo: 16 passageiros. Rota atendida: Mata da Areia, Angelim, Queimadas I e II e Patamuté. Turno: Manhã. Percurso: 24,8 KM/DIA, 520,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			5208	
32	Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros. Rota atendida: Mata da Areia, Angelim, Queimadas I e II e Patamuté. Turno: Tarde. Percurso: 24,8 KM/DIA, 520,8 KM/MÊS. Observação do percurso: estrada carroçável de difícil acesso.			5208	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00032/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00032/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00032/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00032/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS , COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.
Veículo tipo: - Placas:
Itinerário:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial n° 00032/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2027 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
12.362.1003.2037 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
12.365.1003.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL



- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Caso seja vencedor uma pessoa física, incidirá sobre o faturamento retenção de imposto de renda e contribuição social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

.....






ANEXO V - MODELO PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO

Veículo	Ano	capacidade - Passageiro	Valor
ÔNIBUS			
Nº Dias Letivos Ano			210
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			21
Percurso Diário - Km			
Percurso Mensal - Km			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	-	
Adic.Féria:	-	
Benefícios	-	
13º Saláric	-	R\$ -

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total	-	R\$ 0,00



ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível			0	#DIV/0!
Relação Combustível/Manutenção		60%		#DIV/0!

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro	-	-	#DIV/0!
Combustível - Nota 3			#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2		-	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 1		-	#DIV/0!
Salário Motorista - Nota 1	-	-	#DIV/0!
Sub-Totais	-	-	
Simplex 6%	-	-	#DIV/0!
Totais	-	-	#DIV/0!
Valor por Km:			#DIV/0!

[Handwritten Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006.

Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: pregaopmcajazeiras@gmail.com.

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2018
DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **04.09.18**
- Jornal A União - **04.09.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.09.18**



FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 015/2018, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB,

CNPJ/MF: 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: E-Ticons - Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda CNPJ: 09.196.974/0001-67

CONTRATO Nº 026/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2018.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 03/09/2018 à 31/12/2018.

São José de Princesa - PB, 03 de setembro de 2018.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA

Prefeita Constitucional.

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

A Prefeitura Municipal de Lucena - PB, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar as 10h00m (horário local) do dia 10/10/2018, licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00003/2018 - Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio superior da Prefeitura Municipal de Lucena. Esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, informações pelo telefone (83) 3293-1981 ou email: cplucena@hotmail.com. Lucena, 04 de Setembro de 2018.

FABIANA MORAIS DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Pôr do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE BOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI E UTILITÁRIOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E CONDUTOR INCLUSO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: pregaopmcajazeiras@gmail.com.

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/edital/> ou www.tcu.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2018

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2018

Torna público que será dado continuidade aos trabalhos para análise dos documentos de habilitação, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Pôr do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Setembro de 2018. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: pregaopmcajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2018

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 80005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80016/2018 - 28.08.18 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP - R\$ 1.526,00; CT Nº 80017/2018 - 28.08.18 - LÉIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 8.695,50.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 80006/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80019/2018 - 30.08.18 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 4.872,00; CT Nº 80020/2018 - 30.08.18 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 9.270,00; CT Nº 80021/2018 - 31.08.18 - VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 8.629,80; CT Nº 80022/2018 - 30.08.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - R\$ 6.870,00.

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2018. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DE AVIAMENTOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 31/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00038/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DE AVIAMENTOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME - R\$ 6.564,20.

Picuí - PB, 31 de Agosto de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍCIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº 00033/2018 - Pregão Presencial nº 00033/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180806PP00033. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: MARIZARDO EUCLIDES DANTAS. - R\$ 45.202,00. **VIGÊNCIA:** 03/09/2018 a 03/09/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00039/2018. **DOTAÇÃO:** 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 13.392.2008.2031 - 4.4.90.52.00.00; 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.2013.2050 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2013.2062 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2071 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.1071 - 4.4.90.52.00.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00242/2018 - 03.09.18 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 9.814,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE

